

**RESOLUÇÃO Nº 027/2015**

O Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano-CSTM, órgão colegiado da Secretaria das Cidades, nos termos da lei Estadual Nº13.235, de 24.05.2007, da Lei Nº 17.360/2007 do Município do Recife e da Lei Nº 5.553/2007 do Município de Olinda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com base na proposição do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda.-CTM, e “ad referendum” do Colegiado no Art.16 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Nº 006/90 de 06.03.1990, recepcionado pelo Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda.-CTM;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual Nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, que trata entre outros das competências da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE;

**CONSIDERANDO** as atribuições do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM**, ao qual compete propor e implementar a política global dos serviços de transporte público de passageiros da Região Metropolitana do Recife – RMR;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a prestação dos serviços de transportes públicos com um menor custo para os usuários do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR;

**CONSIDERANDO** o resultado do Processo Licitatório nº 002/2013-CEL, modalidade Concorrência nº 002/2013-CEL;

**CONSIDERANDO** que as linhas 896-Cidade Tabajara/Ouro Preto e 914-PE-15/Afogados não fazem parte da Rede Licitada do Lote 1, do processo licitatório supracitado;

**CONSIDERANDO** o Contrato de Concessão de Prestação de Serviços de Transporte Público Coletivo na Região Metropolitana do Recife nº 04913.026 celebrado entre este CTM e o Consórcio Conorte;

**CONSIDERANDO** o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Prestação de Serviços de Transporte Público Coletivo na Região Metropolitana do Recife nº 04913.0113.026 celebrado entre este CTM e o Consórcio Conorte;

SECRETARIA DAS CIDADES

Rua Gervásio Pires, 399, Boa Vista, Recife – PE, CEP 50.050-070

Fone (81) 3181-3319 / Fax: (81) 3181-3335 / www.cidades.pe.gov.br

  
  
GRANDE RECIFE

Alan Simão dos Santos  
OAB/PE 26655  
CJU CTM

**CONSIDERANDO** que são objetivos do **CTM** assegurar que os serviços de transporte público de passageiros na Região Metropolitana do Recife sejam prestados de acordo com os parâmetros adequados de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade de tarifas, bem como, estimular a integração e expansão da cobertura desses serviços; operadora;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar o serviço conforme a ordem legal;

**RESOLVE:**

I – Determinar que a operação das linhas **896-Cidade Tabajara/Ouro Preto e 914-PE-15/Afogados** sejam feitas pela empresa operadora Rodoviária Caxangá S.A.;

II- Manter o compartilhamento da **operação da linha 914-PE-15/Afogados**, agora entre as empresas permissionárias Transportadora Globo Ltda., e Rodoviária Caxangá S.A.

III – Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data **retroagindo seus efeitos para 16 de julho de 2014;**

IV – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 13 de abril de 2015.



**ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO**

Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM

  
Alan Simão dos Santos  
GAB/PE 28655  
CJU CTM  


